



**Portaria CRP11 Nº24/ 2013.**

**28 de setembro de 2013**

Cria o Grupo de Trabalho para análise e sugestões sobre as condições empregatícias dos Psicólogos no Estado do Ceará.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO**, com Jurisdição no Estado do Ceará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e,

**CONSIDERANDO** o entendimento de que as condições de trabalho a que os Psicólogos estão submetidos, constituem fator significativo para o exercício ético da profissão;

**CONSIDERANDO** serem as condições de trabalho razão de grande preocupação e demanda por parte dos Psicólogos do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** ser necessário o estabelecimento de relação perene de parceria com o Sindicato dos Psicólogos do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conhecer os projetos de lei de interesse dos Psicólogos do Estado do Ceará no tocante às condições de trabalho, em tramitação nos poderes legislativos em âmbito estadual e federal, para o estabelecimento de agenda de acompanhamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificação preliminar das condições de trabalho dos Psicólogos do Ceará, para nortear o planejamento estratégico do VIII Plenário do CRP 11;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conhecer as experiências dos demais Estados, em relação ao estabelecimento de piso salarial e carga-horária de trabalho dos Psicólogos;

**CONSIDERANDO** os Arts. 14 e 15 do Regimento Interno do CRP 11, aprovado pela RESOLUÇÃO CFP N.º 0019/2001 de 07 de outubro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo relacionados, para, sob a coordenação do Primeiro, no prazo de 60 dias:**

- a. Definir agenda de ações em conjunto com Sindicato dos Psicólogos do Estado do Ceará – PSINDCE;



- b. Fazer levantamento preliminar das condições de trabalho dos Psicólogos do Estado do Ceará - tipo e forma de contratação, carga-horária, rendimentos e adicionais.
- c. Fazer levantamento de projetos de lei concernentes à questão;
- d. Identificar experiências de outras categorias profissionais e da categoria em outros estados da federação referentes às condições de trabalho.

**Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes profissionais:**

- I - ELTON ALVES GURGEL – CRP-11/1349;
- II - LUANA LEÃO CUNHA – CRP-11/2368;
- III - ANDREYA ARRUDA AMÊNDOLA – CRP 11/1717;
- IV - HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO (ADVOGADO CONVIDADO);
- V - RODRIGO FERNANDES MEIRELES – CRP-11/04750
- VI - MEIRE NUNES VIANA – CRP-11/0919;
- VII - JULIEMARY PEIXOTO BRANDÃO. CRP-11/03624

Art. 3º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, após aprovação em Reunião Plenária.

Fortaleza (CE), 28 de setembro de 2013.

Elton Alves Gurgel.  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO CRP-11